

Lei nº 439 de 01 de Dezembro de 1988

Dispõe sobre alienações de veículos
e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Foras, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar um caminhão MERCEDES BENZ - c/ balança, ano de fabricação 85 - modelo L - 1113/42, chassi 344.043.12.674131.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

161

461

Presidencia Municipal de Jijoca de Jerônimo, em
10 de Dezembro de 1988.



SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL